

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA - DRH**  
**Diretoria**

---

**ORIENTAÇÃO TÉCNICA Nº 004/2021**

**ASSUNTO:** Termo de Responsabilidade – Acesso ao Sistema-GEE

O **Departamento de Recursos Humanos e da Previdência – DRH**, no exercício de suas atribuições descritas no art. 19, inciso I, da Lei Estadual nº 19.848/2019, nas disposições contidas no art. 13, do Regulamento da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência, aprovado pelo Decreto nº 3888/2020 e no Regimento Interno do DRH, aprovado pela Resolução SEAP nº 8459/2020 e considerando,

O disposto na Lei nº 13.709, de 14/08/2018, alterada pela Lei nº 13.853, de 08/07/2019 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e normativas relacionadas;

E o disposto no Art. 28 do Decreto Estadual nº 5283/2020, “A Parte Concedente de Estágio deverá designar servidor ou empregado público para realizar a operacionalização do sistema Central de Estágio, ficando vedada a delegação dessa atividade a empregados terceirizados ou estagiários”;

ORIENTA que as Chefias de GRHS/URH deverão preencher e enviar para a Divisão de Estágio/DRH, o referido “**Termo de Responsabilidade para Acesso ao Sistema Gerenciador de Estágio**” de todos os servidores já cadastrados no Sistema-GEE, bem como para criação de novas chaves.

Curitiba, 10 de maio de 2021.

Graziele Andriola  
**Diretora de Recursos Humanos e Previdência**